ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tarauacá
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA 1. Maria Daika Macedo Ferreira Diretora Administrativa Portaria nº 139/2025 2. Carlos Gomes de Souza Sec. Mun. de educação Decreto nº 10/2025 E-mail: semecompras@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, escolas da rede municipal, creches e setores administrativos, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática, visando à modernização, ampliação e melhoria da infraestrutura tecnológica utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

1.2. Atualmente, parte significativa dos equipamentos existentes apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, limitações técnicas, baixa capacidade operacional e obsolescência tecnológica, comprometendo a eficiência dos serviços executados pelos servidores, bem como o adequado funcionamento das unidades educacionais.

1.3. Além disso, o aumento da demanda administrativa, a utilização constante de sistemas informatizados, plataformas educacionais, alimentação de sistemas governamentais, digitalização documental, armazenamento de informações e comunicação interna exigem equipamentos modernos, eficientes e compatíveis com as necessidades atuais da Administração Pública.

1.4. A contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantir maior agilidade nos procedimentos administrativos, apoiar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas e creches municipais, assegurar maior estabilidade da rede lógica e conectividade, além de promover maior segurança e proteção aos equipamentos tecnológicos utilizados diariamente.

1.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de informática mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais e administrativos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e à população em geral.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Tarauacá/AC encontra-se em fase de elaboração e consolidação para o exercício correspondente, razão pela qual a presente demanda ainda não se encontra formalmente inserida em instrumento aprovado.

2.2. Não obstante, a ausência momentânea de formalização do PCA não afasta o dever de planejamento da Administração Pública, o qual se materializa por meio da identificação prévia das necessidades administrativas, da organização das demandas e da adoção de medidas destinadas à sua adequada satisfação, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente contratação tem origem em demandas formalizadas pelas unidades escolares e pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, devidamente registradas em expedientes internos, relatórios técnicos e levantamentos realizados pela equipe gestora, evidenciando tratar-se de necessidade concreta, recorrente e vinculada à execução das atividades finalísticas da política pública educacional.

2.4. Ademais, a contratação alinha-se às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, à qualificação do ambiente educacional, ao fortalecimento da gestão administrativa e à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

2.5. Cumpre destacar que o planejamento administrativo deve ser compreendido como processo contínuo e integrado, não se restringindo à formalização do PCA, mas abrangendo a análise das necessidades institucionais, a priorização das demandas e a organização das contratações públicas de forma racional e eficiente.

2.6. Nesse contexto, resta evidenciado que a presente contratação possui aderência ao planejamento institucional em curso, sendo compatível com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbice à sua regular instrução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PARÂMETROS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos necessários para garantir a qualidade, durabilidade, desempenho e adequado funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, creches e setores administrativos.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados adequadamente e acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.3.Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

3.4.Como parâmetros mínimos para aceitabilidade da proposta, serão exigidos:

- Compatibilidade integral com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Equipamentos compatíveis com os sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica utilizados pela Administração;
- Alimentação bivolt automática nos equipamentos em que houver aplicabilidade;
- Produtos certificados e em conformidade com normas técnicas nacionais aplicáveis;
- Apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que comprove as especificações ofertadas, quando solicitado;
- Assistência técnica e suporte durante o período de garantia;
- Substituição de produtos com defeito, avaria ou incompatibilidade sem ônus para a Administração;
- Entrega dos equipamentos devidamente lacrados e identificados.

3.5.As propostas deverão conter descrição clara e detalhada dos itens ofertados, indicando marca, modelo e características técnicas suficientes para análise e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações mínimas exigidas;
- Apresentarem informações insuficientes ou incompatíveis;
- Contiverem itens divergentes do objeto licitado;
- Apresentarem equipamentos inferiores tecnicamente ao especificado;
- Não comprovarem capacidade de fornecimento dos produtos ofertados.

3.7. A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade técnica dos produtos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, manuais, catálogos ou comprovações técnicas adicionais, nos termos da legislação vigente.

3.8.A contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Para fins de formulação, julgamento e aceitabilidade da proposta, a licitante deverá indicar, de forma clara, precisa e objetiva, a marca e o modelo dos produtos ofertados, acompanhados de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, apto a permitir a verificação objetiva das especificações do item, bem como do respectivo link oficial de consulta, extraído do sítio eletrônico do fabricante ou de seu representante oficial, de modo a viabilizar a confrontação, autenticação e validação das informações apresentadas pela Administração.

3.10. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à comprovação inequívoca de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas e aos requisitos de desempenho estabelecidos para a contratação, sendo inadmissível a aceitação de proposta que apresente item em desacordo com as exigências definidas, que deixe de comprovar sua compatibilidade técnica, ou que contenha informações omissas, insuficientes, inconsistentes, inverídicas ou inidôneas para fins de análise.

3.11. Não serão considerados válidos, para fins de aferição da conformidade técnica da proposta, catálogos, fichas técnicas, prospectos, documentos equivalentes ou endereços eletrônicos que sejam apócrifos, adulterados, ilegítimos, incompletos, rasurados, manipulados, incompatíveis com o produto ofertado, divergentes da fonte oficial, oriundos de fontes não oficiais ou sem correspondência específica com o item cotado, devendo tais hipóteses ensejar a não aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das providências administrativas, civis e penais cabíveis, na hipótese de constatação de fraude ou falsidade documental.

3.12. As exigências relacionadas à identificação do produto, à comprovação de suas especificações e à verificação de sua conformidade técnica constituem critérios afetos à fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, que serão exigidos e examinados em fase própria, na forma dos arts. 62 a 70 da referida Lei.

3.13. Constituem, ainda, requisitos da contratação, a serem detalhados no Termo de Referência, as condições de fornecimento e execução, inclusive quanto a prazo de entrega, garantia mínima, substituição de itens defeituosos, responsabilidade por vícios, conformidade com as especificações contratadas e demais obrigações correlatas, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a preservação da utilidade esperada da contratação.

3.14. Os requisitos ora estabelecidos visam conferir objetividade ao julgamento das propostas, resguardar a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que a solução escolhida atenda, com efetividade, economicidade e segurança, à necessidade pública que fundamenta a presente contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em metodologia técnico-administrativa estruturada, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº

14.133/2021, a partir da análise integrada de dados históricos de consumo, levantamento das necessidades atuais das unidades atendidas e projeção da demanda institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tarauacá/AC.

4.2. A construção dos quantitativos considerou, de forma sistemática e concatenada, os seguintes elementos:

a) Registros de movimentação de bens permanentes constantes nos sistemas de controle patrimonial e de almoxarifado, relativos aos exercícios recentes;
b) Histórico de aquisições e requisições administrativas formalizadas pelas unidades escolares e pela sede da secretaria;
c) Levantamento das condições atuais de infraestrutura, mediante verificação das necessidades de reposição, substituição e ampliação dos bens;
d) Atendimento às demandas da zona urbana e rural, considerando as especificidades logísticas do município; e,
e) Necessidade de padronização dos ambientes educacionais e administrativos.

4.3. Para fins de quantificação, adotou-se como premissa operacional a vinculação dos bens às unidades de utilização, considerando-se, exemplificativamente, a quantidade de unidades escolares ativas, o número de ambientes pedagógicos (salas de aula, áreas administrativas e espaços de apoio) e a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Educação. A partir dessa lógica, foram estabelecidos parâmetros de distribuição e reposição, tais como: necessidade média de equipamentos por unidade escolar, substituição de bens inservíveis ou obsoletos e complementação de itens inexistentes ou insuficientes.

4.4. Os quantitativos de consumo foram definidos com base na demanda efetiva identificada no período analisado, enquanto os quantitativos de registro foram dimensionados de forma a assegurar margem operacional para reposições, expansões pontuais e atendimento de demandas supervenientes, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, que exige flexibilidade para contratações futuras e parceladas.

4.5. Ressalta-se que a estimativa buscou evitar distorções decorrentes de superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda, mediante análise crítica dos dados disponíveis e aplicação de critérios de razoabilidade e proporcionalidade, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a capacidade de execução da contratação.

4.6. No que se refere à avaliação de alternativas, nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas soluções distintas da aquisição direta, tais como locação, reaproveitamento de bens existentes e adesão a atas de registro de preços vigentes. Concluiu-se, entretanto, que a aquisição representa a solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista:

a) A natureza permanente e o uso contínuo dos bens no ambiente educacional e administrativo;

b) A maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, em comparação com a locação;
c) A inexistência de atas vigentes plenamente compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos demandados; e,
d) A necessidade de padronização dos bens, com vistas à otimização da gestão patrimonial, manutenção e reposição.

4.7. Registra-se, ainda, que a presente contratação contempla o atendimento tanto das unidades escolares da rede municipal quanto da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, incluindo suas áreas administrativas e operacionais, razão pela qual os quantitativos refletem a totalidade da estrutura educacional sob responsabilidade do Município.

4.8. A responsabilidade pelo recebimento, controle, armazenamento e distribuição dos bens caberá à unidade administrativa competente pela gestão de materiais, a qual deverá assegurar a rastreabilidade dos itens, o adequado controle patrimonial e a destinação eficiente dos recursos públicos.

4.9. Os quantitativos detalhados encontram-se especificados no Termo de Referência, com indicação dos valores estimados de consumo e de registro, os quais refletem a consolidação técnica da metodologia adotada no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.10 - MEMORIA DE CALCULO

4.10.1. A memória de cálculo dos quantitativos foi elaborada considerando a estrutura administrativa e educacional vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tarauacá/AC, abrangendo as escolas municipais urbanas e rurais, unidades escolares e creches em fase de construção e implantação, bem como os setores administrativos, visando atender às necessidades de modernização, ampliação e aparelhamento tecnológico da rede municipal de ensino.

4.10.2. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as seguintes estruturas administrativas e educacionais:

Estrutura Administrativa/Educacional	Quantidade
Escolas Municipais Urbanas existentes	8
Escolas Municipais Rurais existentes	78
Unidades Escolares e Creches em Construção	12
Setores Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação	12
Total estimado de unidades/setores atendidos	**110**

4.10.3. Ressalta-se que as 12 unidades escolares em construção não integram o quantitativo das 86 escolas municipais existentes, constituindo estruturas adicionais destinadas à ampliação da rede municipal de ensino.

4.10.4. A estrutura administrativa central da Secretaria Municipal de Educação encontra-se contemplada no planejamento dos 12 setores administrativos vinculados, evitando-se duplicidade na contabilização das unidades beneficiárias.

4.11 - DAS UNIDADES ESCOLARES EM CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

4.11.1. Além das unidades escolares atualmente existentes, o planejamento da contratação contempla 12 unidades escolares e creches em fase de construção, destinadas à ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino de Tarauacá/AC.

4.11.2. As unidades identificadas são:

- Creche Copacabana
- Creche Senador Pompeu
- Creche Corcovado
- Escola 15 de Junho
- Escola Gregório
- Escola Pacujá
- Escola Eduardo dos Santos de Morais
- Escola Major Bayma
- Escola Aurelino Pereira de Brito
- Escola Alto Furtado
- Escola Municipal Elisa Soares Cavalcante – Sede
- Escola Municipal Cel. José Marques de Albuquerque – Sede

4.11.3. A inclusão dessas unidades no planejamento decorre da necessidade de assegurar, previamente ao início de suas atividades, a disponibilidade de infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento dos ambientes administrativos e pedagógicos.

4.11.4. Considerando que a implantação de novas unidades escolares exige a disponibilização de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades educacionais, torna-se necessário prever, no planejamento da contratação, a aquisição de computadores, notebooks, impressoras, equipamentos de conectividade, dispositivos de armazenamento e demais materiais permanentes de informática.

4.11.5. O planejamento antecipado visa evitar atrasos na estruturação dos ambientes escolares, descontinuidade das atividades administrativas e dificuldades na implementação dos sistemas informatizados necessários ao funcionamento das novas unidades.

4.11.6. A disponibilização dos equipamentos deverá observar a conclusão das obras, a efetiva implantação das unidades e as condições de infraestrutura necessárias à instalação e utilização dos bens.

4.12 - DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS EXISTENTES

4.12.1. A rede municipal de ensino de Tarauacá/AC contempla atualmente 86 escolas municipais existentes, sendo 8 localizadas na zona urbana e 78 na zona rural.

4.12.2. As unidades apresentam características estruturais e operacionais distintas, especialmente no âmbito da educação rural, em que existem escolas de pequeno porte, com estrutura administrativa reduzida, e unidades de maior porte, que demandam maior disponibilidade de equipamentos para atendimento das atividades pedagógicas e administrativas.

4.12.3. Dessa forma, o planejamento da aquisição considera as particularidades das unidades escolares, a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica e a importância de assegurar condições mínimas de funcionamento, respeitando as diferenças de porte, capacidade de atendimento e disponibilidade de infraestrutura.

4.12.4. Ressalta-se que a ausência de conectividade permanente em determinadas escolas rurais não afasta, por si só, a necessidade de equipamentos de informática, uma vez que computadores, notebooks e outros dispositivos podem ser utilizados em atividades pedagógicas, elaboração de documentos, planejamento escolar e demais rotinas que não dependam integralmente de acesso contínuo à internet.

4.12.5. Entretanto, a destinação de equipamentos que dependam de conectividade, energia elétrica ou condições específicas de instalação deverá considerar a infraestrutura efetivamente disponível ou prevista para cada unidade beneficiária.

4.13 - DA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.13.1. As estimativas também consideraram o cenário de insuficiência e precariedade dos equipamentos de informática existentes na rede municipal de ensino e nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

4.13.2. Foi identificada a existência de equipamentos desgastados, tecnologicamente defasados, danificados ou sem condições adequadas de funcionamento, circunstância que compromete a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas.

4.13.3. A modernização do parque tecnológico busca proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, maior eficiência na utilização de sistemas informatizados e melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

4.13.4. A substituição dos equipamentos deverá observar a necessidade efetivamente identificada, considerando o estado de conservação, a funcionalidade e a possibilidade de aproveitamento dos bens existentes.

4.14 - DA INSUFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

4.14.1. Verificou-se deficiência na disponibilidade de computadores, impressoras e demais equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades escolares e setores administrativos, ocasionando dificuldades operacionais, lentidão nos atendimentos, limitações na alimentação de sistemas governamentais, emissão de documentos, execução de atividades pedagógicas e desenvolvimento das rotinas administrativas.

4.14.2. A ampliação da utilização de plataformas digitais, sistemas de gestão educacional e ferramentas informatizadas exige a adequação progressiva da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.

4.15 - DA DEFASAGEM TECNOLÓGICA E DA EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL

4.15.1. Constatou-se a ocorrência de período prolongado sem aquisição significativa de equipamentos e materiais permanentes de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o agravamento da defasagem tecnológica existente.

4.15.2. A necessidade de aquisição também está relacionada à expansão da rede municipal de ensino, especialmente diante da construção de 12 novas unidades escolares e creches, que demandarão infraestrutura tecnológica compatível com suas atividades.

4.15.3. Dessa forma, o planejamento deverá contemplar tanto a modernização das estruturas existentes quanto o aparelhamento das unidades em implantação, observando a necessidade operacional e a previsão de funcionamento de cada estabelecimento.

4.16 - DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

4.16.1. As estimativas dos equipamentos de informática foram elaboradas considerando os seguintes fatores:

- Necessidade de equipamentos para funcionamento das unidades escolares urbanas e rurais;
- Diferenças estruturais e operacionais entre escolas de pequeno e maior porte;
- Necessidade de aparelhamento das 12 unidades escolares em construção;
- Atendimento das atividades administrativas e pedagógicas;
- Utilização de sistemas informatizados de gestão educacional;
- Alimentação de plataformas e sistemas governamentais;
- Digitalização e armazenamento de documentos;

- Acesso à internet e utilização de plataformas educacionais, quando disponível a infraestrutura necessária;
- Substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou sem condições adequadas de funcionamento;
- Ampliação da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino;
- Necessidade de equipamentos para os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
- Possibilidade de atendimento parcelado das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.17 - DOS SETORES ADMINISTRATIVOS BENEFICIÁRIOS

4.17.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, foram considerados 12 setores administrativos responsáveis pela execução das atividades institucionais, pedagógicas e operacionais, compreendendo:

1. Setor de Merenda Escolar;
2. Conselhos Municipais de Educação;
3. Coordenação Rural;
4. Coordenação de Ensino;
5. Setor de Estatística;
6. Administração/Recursos Humanos;
7. Setor da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
8. Setor do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
9. Coordenação de Educação Infantil;
10. Caminho da Educação Primeira Infância;
11. Busca Ativa;
12. Setor de Comunicação.

4.17.2. Os equipamentos destinados aos setores administrativos visam assegurar condições adequadas para a execução das atividades de planejamento, acompanhamento pedagógico, gestão de pessoal, controle documental, alimentação de sistemas governamentais e demais atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

4.18 - DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

4.18.1. O dimensionamento dos equipamentos de informática considera a abrangência da rede municipal de ensino, composta por 86 escolas existentes, 12 unidades escolares em construção e 12 setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, totalizando 110 unidades/setores potencialmente beneficiários.

4.18.2. A distribuição dos equipamentos deverá observar as características operacionais de cada unidade, considerando sua finalidade, porte, necessidade de utilização, disponibilidade de infraestrutura e existência de equipamentos em condições de funcionamento.

4.18.3. Para fins de demonstração dos quantitativos estimados, a Administração deverá consolidar os equipamentos necessários por categoria de unidade beneficiária, distinguindo as demandas destinadas à implantação de novas estruturas, à modernização dos ambientes existentes e à substituição dos equipamentos que não apresentem condições adequadas de utilização.

4.18.4. A estimativa deverá ser acompanhada de demonstrativo analítico que permita identificar a composição dos quantitativos previstos para cada item, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

4.19 - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.19.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento parcelado das demandas da Secretaria Municipal de Educação, considerando a distribuição territorial das unidades escolares, as diferentes necessidades operacionais e a implantação progressiva das novas unidades educacionais.

4.19.2. O procedimento permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas, respeitando os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.19.3. Eventuais quantitativos destinados a reposições futuras, substituições de equipamentos ou expansão da infraestrutura tecnológica deverão estar devidamente fundamentados, de modo a evitar estimativas excessivas ou incompatíveis com a utilização provável.

4.19.4. Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, devendo as contratações decorrentes da ata observar a necessidade administrativa e o interesse público.

4.20 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.20.1. Considerando a estrutura da rede municipal de ensino, as necessidades de modernização tecnológica, o aparelhamento das unidades em construção e o atendimento dos setores administrativos, foram inicialmente estimados os seguintes quantitativos para registro:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DO OBJETO	APRES.	QUANT. REGISTRO
01	Estabilizador Eletrônico Microprocessado	UND	52
02	Filtro De.	UND	52
03	Impressora Multifuncional Laser monocromática corporativa de alto desempenho	UND	52
04	Impressora Multifuncional Laser	UND	65

05	Microcomputador Desktop Corporativo Completo	UND	130
06	Monitor	UND	104
07	Mouse Óptico Usb Com Fio	UND	130
08	Mouse Óptico Sem Fio	UND	78
09	Nobreak.	UND	39
10	Notebook	UND	104
11	Notebook Intel Core I7.	UND	78
12	Projetor Multimídia Profissional.	UND	39
13	Roteador	UND	39
14	Scanner Profissional De Mesa	UND	52
15	Teclado Com Fio.	UND	130
16	Teclado Corporativo Sem Fio	UND	130
17	Unidade De Armazenamento Externo	UND	65

Os quantitativos acima correspondem às estimativas inicialmente estabelecidas no planejamento da contratação, devendo sua composição ser demonstrada por meio de memória de cálculo analítica complementar, com indicação dos critérios de distribuição e das necessidades identificadas para cada categoria de unidade beneficiária.

4.21 - DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.21.1. A definição dos quantitativos deverá observar a utilização provável dos equipamentos, considerando a realidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, a diversidade estrutural das unidades escolares e a expansão da rede municipal de ensino.

4.21.2. O planejamento da contratação deverá assegurar a compatibilidade entre os quantitativos estimados, as necessidades administrativas e pedagógicas e as condições efetivas de utilização dos bens, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, e ao art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023, mediante a adoção de metodologia estruturada de levantamento de mercado, baseada na utilização de múltiplas fontes idôneas e devidamente documentadas, aptas a refletir, com fidedignidade, os preços praticados no mercado pertinente ao objeto da contratação.

5.2. Para a formação do preço estimado, foram considerados, de forma combinada, complementar e metodologicamente justificada, os seguintes parâmetros:

I. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito municipal e regional, mediante análise de atas de registro de preços vigentes e contratos administrativos recentes;
II. Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, realizada mediante procedimento formal precedido de publicação de Aviso de Cotação de Preços em órgão oficial de imprensa, assegurando ampla publicidade, isonomia e ausência de direcionamento;
III. Dados constantes de contratações anteriores do próprio ente, quando compatíveis com as especificações técnicas do objeto;
IV. Informações provenientes de bases públicas e meios eletrônicos, quando disponíveis e adequadas à realidade mercadológica;
V. Consideração das particularidades logísticas, econômicas e geográficas do Município de Tarauacá/AC, especialmente no que se refere aos custos de transporte, à limitação de fornecedores locais e às condições de acesso.

5.3. Considerando as constantes atualizações tecnológicas do mercado de informática, a pesquisa buscará preços atuais e compatíveis com a realidade econômica vigente, evitando defasagem nos valores de referência e garantindo maior eficiência na futura contratação.

5.4. Para definição do preço estimado, poderá ser adotada metodologia baseada na média aritmética, mediana ou menor valor obtido entre as cotações válidas, conforme o comportamento do mercado e a adequação técnica dos itens pesquisados, podendo ser desconsiderados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, desde que devidamente justificados no mapa comparativo de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.5.O levantamento de mercado identificou ainda que os equipamentos pretendidos possuem ampla oferta comercial, diversidade de fabricantes e múltiplas empresas revendedoras, permitindo maior competitividade, economicidade e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6.A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e mercadológico, considerando que os objetos possuem padronização consolidada no mercado, disponibilidade de fornecimento e compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal.

5.7. Dessa forma, conclui-se que existe viabilidade mercadológica para a contratação pretendida, estando os preços estimados compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.A solução proposta consiste na futura aquisição de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

6.2.A contratação visa promover a modernização da infraestrutura tecnológica das unidades educacionais e setores administrativos, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, suporte às atividades pedagógicas, melhoria dos processos administrativos, armazenamento de informações, acesso à internet, utilização de sistemas institucionais e desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas de forma mais eficiente e segura.

6.3.A solução contempla o fornecimento de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública, incluindo computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, estabilizadores, periféricos, acessórios, equipamentos de rede, suprimentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4.Os equipamentos deverão possuir padrões mínimos de qualidade, desempenho, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade tecnológica, visando assegurar continuidade operacional, redução de falhas, melhoria da produtividade e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

6.5.A contratação também busca proporcionar melhores condições de conectividade, processamento de dados, organização administrativa, gerenciamento de documentos, execução de atividades pedagógicas digitais e utilização de ferramentas tecnológicas no ambiente escolar e administrativo.

6.6.A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando a disponibilidade de mercado, viabilidade técnica, economicidade, competitividade e possibilidade de ampliação da estrutura tecnológica da rede municipal de ensino.

6.7.A futura contratação permitirá maior eficiência operacional das unidades atendidas, contribuindo diretamente para melhoria da qualidade dos serviços educacionais e administrativos prestados à população.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento por item, adotando-se o parcelamento do objeto por se mostrar técnica e economicamente viável para a Administração Pública.

7.2.O parcelamento da contratação foi definido considerando a natureza dos objetos pretendidos, os quais possuem características independentes entre si, permitindo fornecimento individualizado sem prejuízo ao conjunto da contratação ou à execução do objeto.

7.3.A adoção do critério de julgamento por item possibilita:

- Maior competitividade entre os fornecedores;
- Ampliação da participação de empresas no certame;
- Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas;
- Economicidade para a Administração Pública;
- Evita restrição indevida à competitividade;
- Permite participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.4. Considerando que os itens de informática possuem ampla oferta no mercado, diversidade de fabricantes e fornecedores especializados em segmentos específicos, o parcelamento mostra-se mais adequado ao interesse público, permitindo que empresas participem apenas dos itens compatíveis com sua capacidade comercial e operacional.

7.5. O modelo de disputa por item também favorece maior eficiência na formação dos preços, aumentando a concorrência e reduzindo riscos de sobrepreço, além de garantir maior flexibilidade na futura gestão contratual.

7.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, mediante realização de Pregão Eletrônico por item, é a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A solução proposta, consistente na aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das unidades escolares e da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, visa à obtenção de resultados concretos, mensuráveis e alinhados aos objetivos institucionais da Administração Pública, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os resultados pretendidos encontram-se estruturados de modo a refletir não apenas os benefícios qualitativos da contratação, mas também seus impactos operacionais, administrativos e econômicos, permitindo sua aferição no âmbito da gestão e da fiscalização contratual.

8.2.1. Nesse contexto, a contratação objetiva:

a) Melhoria da qualidade dos serviços administrativos e pedagógicos;
b) Maior agilidade na execução das atividades internas;
c) Modernização dos equipamentos utilizados nas unidades escolares;
d) Redução de falhas e interrupções causadas por equipamentos obsoletos;
e) Maior eficiência no uso de sistemas administrativos e educacionais;
f) Fortalecimento das atividades tecnológicas e digitais no ambiente escolar;

g) Melhor suporte às demandas de ensino, planejamento e gestão;
h) Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais;
i) Maior organização, armazenamento e processamento de informações;
j) Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando ambientes funcionais, seguros e compatíveis com as exigências pedagógicas e administrativas contemporâneas;

8.3. Para fins de acompanhamento, tais resultados poderão ser aferidos por meio de indicadores operacionais, tais como: redução de ocorrências de indisponibilidade de equipamentos, regularidade no atendimento das demandas administrativas e educacionais, conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e níveis de atendimento das unidades beneficiadas.

8.4. Os resultados ora delineados encontram-se diretamente vinculados ao diagnóstico constante deste Estudo Técnico Preliminar, refletindo solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e orientada à melhoria contínua dos serviços públicos educacionais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar, previamente à formalização da contratação e durante a sua execução, as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada implementação do objeto, com vistas à mitigação de riscos, à garantia da conformidade dos bens e ao alcance dos resultados pretendidos.

9.2. As providências ora estabelecidas integram o conjunto de ações de governança da contratação, sendo indispensáveis para assegurar a eficiência da execução contratual, a adequada fiscalização do ajuste e a correta aplicação dos recursos públicos.

9.3. Nesse contexto, destacam-se as seguintes medidas:

a) A designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com definição expressa de atribuições, responsabilidades e rotinas de acompanhamento, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a segregação de funções e o adequado controle da execução;
b) A capacitação prévia dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificação de conformidade técnica, registro de inconformidades e aplicação de medidas corretivas;
c) A adequação dos espaços físicos destinados ao recebimento, armazenamento e distribuição dos bens, garantindo condições compatíveis com a natureza dos produtos, com as exigências de conservação e com a logística de distribuição entre as unidades escolares e administrativas;

d) A estruturação e padronização dos procedimentos de controle patrimonial, abrangendo o registro, tombamento, identificação, rastreabilidade e correta alocação dos bens, de modo a assegurar a integridade do patrimônio público;
e) A formalização de rotinas de conferência, aceite e rejeição dos produtos, com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, assegurando que apenas bens plenamente conformes sejam incorporados ao patrimônio público;
f) A implementação de mecanismos de controle documental, incluindo registros sistemáticos das entregas, ordens de fornecimento, termos de recebimento e eventuais ocorrências, garantindo transparência, rastreabilidade e suporte à atuação da fiscalização e dos órgãos de controle;
g) A definição de fluxos de comunicação e de tratamento de inconformidades, incluindo prazos para correção, aplicação de penalidades e eventual substituição de bens, em consonância com o regime sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. As providências ora elencadas guardam correspondência direta com os riscos identificados no Mapa de Riscos deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente aqueles relacionados à entrega em desconformidade, atrasos no fornecimento, falhas logísticas e inconsistências no controle patrimonial, constituindo medidas essenciais para prevenir falhas operacionais, reduzir a exposição da Administração a riscos contratuais e assegurar a adequada execução do objeto.

9.4. Dessa forma, evidencia-se que a Administração se encontra devidamente estruturada para a gestão da contratação, dispondo dos meios necessários para o acompanhamento, controle e fiscalização do ajuste, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da boa governança pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação possui relação com futuras aquisições e serviços destinados à manutenção e funcionamento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

10.2.Consideram-se contratações correlatas aquelas relacionadas ao suporte operacional dos equipamentos e materiais de informática, tais como:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- Aquisição de suprimentos e acessórios de informática;
- Contratação de serviços de internet e conectividade;
- Serviços de instalação e configuração de equipamentos;
- Contratação de sistemas e softwares utilizados pela Administração;
- Serviços de rede lógica e infraestrutura tecnológica.

10.3.Entretanto, a presente contratação poderá ser executada de forma independente, não estando condicionada obrigatoriamente à realização simultânea de outras contratações para atingir sua finalidade principal.

10.4.As possíveis contratações correlatas possuem caráter complementar, visando garantir pleno funcionamento, continuidade operacional e suporte adequado aos equipamentos adquiridos.

10.5.Dessa forma, verifica-se que existem contratações correlatas relacionadas à área de tecnologia e infraestrutura, porém sem caracterização de dependência direta que inviabilize a execução da presente contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1.A futura contratação de equipamentos e materiais de informática poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, descarte de resíduos eletrônicos, utilização de componentes eletrônicos e substituição de equipamentos obsoletos.

11.2.Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos eletrônicos provenientes de equipamentos inservíveis;
- Descarte inadequado de componentes eletrônicos, periféricos e suprimentos;
- Consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados;
- Utilização de materiais plásticos, metais e componentes industriais na fabricação dos produtos;
- Geração de resíduos de embalagens durante o fornecimento dos objetos.

11.3.Visando minimizar os impactos ambientais, a Administração buscará adotar medidas sustentáveis durante a contratação, tais como:

- Aquisição de equipamentos com maior eficiência energética;
- Preferência por produtos com padrões de qualidade e durabilidade adequados;
- Incentivo ao descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos;
- Observância das normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis;
- Redução do desperdício de materiais e suprimentos;
- Utilização racional dos equipamentos adquiridos.

11.4.A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e descarte adequado de materiais e componentes eletrônicos.

11.5.Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, especialmente mediante adoção de boas práticas de sustentabilidade e uso consciente dos recursos tecnológicos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas análises técnicas, econômicas, administrativas e mercadológicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução proposta mostra-se plenamente viável, sob os aspectos técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico-institucional, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A viabilidade técnica restou evidenciada pela adequação da solução às necessidades identificadas, pela compatibilidade dos bens com as condições de uso nas unidades escolares e administrativas, bem como pela inexistência de impedimentos operacionais à sua implementação.

12.3. Sob o aspecto econômico, demonstrou-se que a solução adotada apresenta vantajosidade para a Administração, conforme evidenciado na estimativa de preços e na análise de mercado, estando alinhada aos valores praticados e às condições reais de fornecimento, inclusive considerando as especificidades logísticas do Município de Tarauacá/AC.

12.4. No plano administrativo, verificou-se que a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação possui condições de absorver e gerir adequadamente os bens a serem adquiridos, desde que observadas as providências previamente delineadas neste ETP, especialmente no que se refere à gestão contratual e ao controle patrimonial.

12.5. Adicionalmente, a modelagem da contratação — incluindo a definição da solução, o parcelamento do objeto e a estratégia de execução — encontra-se juridicamente amparada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Por fim, destaca-se que a solução escolhida apresenta aderência às condições do mercado fornecedor, não havendo indícios de restrição indevida à competitividade, o que reforça a segurança jurídica e a viabilidade da contratação.

12.7. Diante do exposto, declara-se, de forma motivada e fundamentada, a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes.

13. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir melhores condições para execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas diariamente pelas escolas, creches e setores administrativos.

13.2.A constante utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, ferramentas tecnológicas, emissão de documentos, controle administrativo, alimentação de sistemas governamentais, armazenamento de dados e desenvolvimento das atividades educacionais exige equipamentos de informática adequados, atualizados e em pleno funcionamento, capazes de atender com eficiência às demandas da Administração Pública Municipal.

13.3.Atualmente, parte dos equipamentos existentes apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, limitações de desempenho, falhas operacionais e obsolescência tecnológica, comprometendo a produtividade dos servidores, ocasionando lentidão nos processos administrativos, interrupções nas atividades e dificuldades na execução dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4.A contratação busca assegurar maior eficiência operacional, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas, além de contribuir para modernização da rede municipal de ensino, fortalecimento da gestão pública e melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

13.5.Além disso, a aquisição dos equipamentos e materiais de informática permitirá melhor organização administrativa, maior agilidade na execução das atividades internas, suporte às demandas tecnológicas das unidades escolares e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.6.A medida também se mostra necessária para acompanhar a crescente demanda por utilização de recursos tecnológicos no ambiente educacional e administrativo, proporcionando melhores condições para acesso à informação, utilização de sistemas institucionais, desenvolvimento de atividades pedagógicas digitais e atendimento das necessidades da Administração Pública.

13.7.Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para manutenção, modernização e aprimoramento da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência, continuidade, qualidade e regularidade na prestação dos serviços públicos educacionais e administrativos.

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

14.1. O parcelamento do objeto da presente contratação será adotado mediante julgamento por item, em razão da natureza divisível dos equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática pretendidos pela Administração Pública.

14.2.A divisão por itens mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os objetos possuem características independentes entre si, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo da funcionalidade, padronização ou execução da futura contratação.

14.3.A adoção do parcelamento por item proporciona maior competitividade ao certame, ampliando a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado de informática, permitindo que empresas concorram apenas nos itens compatíveis com sua atividade comercial e capacidade de fornecimento.

14.4.O modelo também favorece a ampliação da concorrência, inclusive com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contribuindo para obtenção de propostas mais vantajosas, redução de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14.5.Além disso, o parcelamento por item possibilita maior eficiência na formação dos preços, evita restrições indevidas à competitividade e reduz riscos de fracasso ou sobrepreço na licitação, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.6.Considerando que os itens de informática possuem ampla oferta no mercado e podem ser adquiridos de forma individualizada sem comprometer a execução contratual, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens é a solução mais adequada para atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

15.1. . O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas neste Estudo Técnico Preliminar e serão detalhadas no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

15.2. A adoção do critério de menor preço por item revela-se tecnicamente adequada em razão da natureza divisível dos objetos pretendidos, permitindo o fornecimento individualizado dos itens sem prejuízo da funcionalidade, padronização ou execução contratual, além de ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores especializados.

15.3. O julgamento por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, permitindo que empresas concorram apenas nos itens compatíveis com sua atividade comercial e capacidade operacional, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4. A forma de disputa será a de pregão eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia e eficiência no procedimento licitatório.

15.5. O modo de disputa observará, preferencialmente, o formato aberto e fechado, nos termos da regulamentação aplicável, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos, seguidos de fase final sigilosa, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.6. A escolha do pregão eletrônico como modalidade e do critério de menor preço por item encontra-se alinhada à natureza do objeto, à dinâmica do mercado fornecedor e aos princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas deverão ser apresentadas em meio eletrônico, por intermédio do sistema adotado para a realização do certame, contendo a descrição clara, completa e detalhada dos bens ofertados, com indicação de marca, modelo, valores unitários e totais, bem como todos os demais elementos exigidos no Edital e no Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas da contratação.

16.2. A apresentação da proposta vincula a licitante ao conteúdo ofertado e importa declaração de que o objeto proposto atende integralmente às exigências estabelecidas pela Administração, inclusive quanto às condições técnicas, qualitativas, funcionais, de desempenho e de fornecimento previstas no Edital e no Termo de Referência.

16.3. A análise das propostas observará, de forma sequencial e motivada, as etapas de verificação da conformidade formal, aceitabilidade e julgamento, em consonância com a sistemática do pregão eletrônico e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na verificação da conformidade formal, será examinado o correto preenchimento da proposta, a compatibilidade entre as informações lançadas no sistema e a documentação técnica exigida, bem como a presença dos elementos indispensáveis à identificação e à avaliação objetiva do produto ofertado, inclusive, quando exigido no instrumento convocatório, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, acompanhado de fonte oficial apta à validação das especificações apresentadas.

16.5. A fase de aceitabilidade da proposta compreenderá a análise da aderência do bem ofertado às especificações técnicas mínimas estabelecidas para a contratação, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, desempenho, padronização, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação ao uso institucional, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação aos parâmetros de mercado e à estimativa da Administração;
b) deixarem de atender às especificações técnicas mínimas exigidas para o objeto;
c) apresentarem informações falsas, inconsistentes, insuficientes, contraditórias ou inidôneas, que impeçam ou comprometam a adequada análise de sua conformidade;

d) contiverem vícios, omissões ou falhas que comprometam sua compreensão, validade, exequibilidade ou vinculação ao objeto licitado;
e) descumprirem exigências formais essenciais previstas no Edital e no Termo de Referência;
f) apresentarem documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, prospectos, links ou quaisquer elementos comprobatórios sem correspondência com o item ofertado, oriundos de fonte não oficial, ou incapazes de demonstrar, de forma objetiva, a aderência do produto às exigências da contratação.

16.7. A análise da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, sempre que julgar necessário, promover diligências para aferir a viabilidade econômica e material da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos complementares aptos a demonstrar a compatibilidade entre o preço ofertado e a plena execução do objeto, vedada, em qualquer hipótese, a substituição da proposta, a alteração do conteúdo ofertado ou a inclusão tardia de elemento que deveria constar originariamente da oferta.

16.8. As exigências relativas à identificação do produto, à comprovação de suas especificações, à qualidade do objeto e à conformidade técnica dos bens ofertados constituem critérios de aceitabilidade da proposta, não se confundindo com os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante, os quais serão examinados em fase própria, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.9. O julgamento final das propostas será realizado com fundamento no critério de menor preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo declarada vencedora a proposta que, além de apresentar o menor valor global do item, atenda integralmente aos requisitos de conformidade formal, aceitabilidade técnica e compatibilidade econômica estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

17. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança em contratações públicas, procedeu-se à identificação, análise e tratamento dos riscos associados à presente contratação, considerando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

17.2. A gestão de riscos da presente contratação foi realizada com a finalidade de identificar possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados esperados da futura aquisição de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação.

17.3. A análise busca adotar medidas preventivas e mitigadoras, visando reduzir impactos negativos à Administração Pública, garantir eficiência na execução contratual e assegurar continuidade dos serviços públicos.

Nº	Risco Identificado	Descrição	Probabil.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Responsável
1	Entrega em desconformidade	Fornecimento de equipamentos e materiais de informática fora das especificações técnicas exigidas	Média	Alto	Alto	Elaboração de especificações técnicas claras no Termo de Referência e conferência no recebimento	Recusa dos produtos e substituição pela contratada	Fiscal do Contrato
2	Atraso na entrega	Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato	Média	Alto	Alto	Definição de prazos adequados e previsão de penalidades no edital e contrato	Aplicação de sanções administrativas e notificação da contratada	Gestor e Fiscal do Contrato
3	Inexequibilidade da proposta	Apresentação de preços incompatíveis com os valores de mercado	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de preços adequada e análise rigorosa das propostas	Desclassificação da proposta inexequível	Pregoeiro
4	Baixa qualidade dos equipamentos	Fornecimento de produtos inferiores aos padrões mínimos exigidos	Média	Médio	Médio	Definição de requisitos técnicos mínimos e exigência de garantia	Solicitação de substituição e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
5	Problemas logísticos	Dificuldade na entrega dos equipamentos nas unidades escolares, especialmente áreas rurais	Média	Alto	Alto	Planejamento logístico e definição prévia dos locais de entrega	Reprogramação das entregas e aplicação de sanções, se necessário	Contratada
6	Oscilação de preços no mercado	Variação dos preços dos equipamentos de informática durante o processo	Média	Médio	Médio	Atualização da pesquisa de preços antes da licitação	Revisão administrativa da estimativa, quando necessária	Setor de Compras

7	Falhas no controle patrimonial	Não registro ou controle inadequado dos bens adquiridos	Baixa	Médio	Médio	Procedimentos de tombamento e controle patrimonial	Regularização administrativa dos registros	Administração
8	Danos durante transporte	Avarias nos equipamentos durante transporte e entrega	Baixa	Médio	Médio	Exigência de embalagem adequada e transporte apropriado	Substituição dos itens danificados	Contratada
9	Inexecução contratual	Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contínua da execução contratual	Aplicação de penalidades e possível rescisão contratual	Gestor do Contrato
10	Equipamentos incompatíveis	Aquisição de equipamentos sem compatibilidade com a estrutura existente	Baixa	Médio	Médio	Definição de especificações compatíveis com a necessidade da Administração	Substituição dos equipamentos incompatíveis	Setor Técnico/Fiscal

Tarauacá - Acre, 22 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Maria Daika Macedo Ferreira
Diretora Administrativa
Portaria nº 139/2025

Carlos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 010/2025